



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

15/02

PROJETO DE LEI Nº. 255 /2020
DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI A CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" DE
PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito em
exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "SETEMBRO
AMARELO" de prevenção ao suicídio no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Ibiúna.

Art. 2º - A campanha será realizada, anualmente, durante
o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e
mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o
dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3º - Ao longo do mês de setembro poderão ser
realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material
informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em
espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de
medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação,
entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população
de modo geral.

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Geilson Pedrosa da Silva
Vereador -

Carlos E. Gomes
Vereador
(Pururuca)

Claudio Henrique
Coragem

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, 08/09/2020

13:00 Hs.

Des. do Pres. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

103

Art. 4º - A campanha municipal de prevenção ao suicídio "Setembro Amarelo", terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Art. 5º - A Prefeitura de Ibiúna poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição da campanha municipal de prevenção ao suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual.

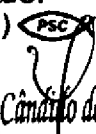
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

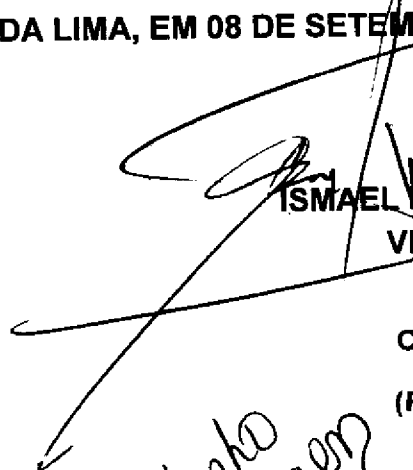
SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

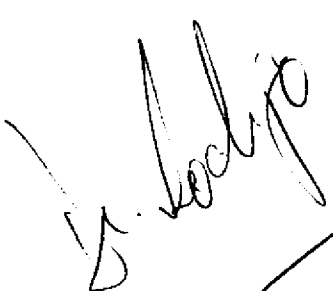

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VEREADOR


Carlos E. Gomes
Vereador
(Pururuca) 


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


Gerson Pedrosa da Silva
Vereador -


Raimundo de Almeida Lima


Rubens Xavier de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna a campanha "SETEMBRO AMARELO" visando a prevenção do suicídio.

O mês de setembro foi escolhido para a campanha porque, desde 2003, o dia 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio.

Segundo informações coletadas junto ao endereço eletrônico "www.setembroamarelo.org.br": *"As razões podem ser bem diferentes, porém muito mais gente do que se imagina já pensou em suicídio. Segundo estudo realizado pela Unicamp, 17% dos brasileiros, em algum momento, pensaram seriamente em dar um fim à própria vida e, desses, 4,8% chegaram a elaborar um plano para isso. Em muitos casos, é possível evitar que esses pensamentos suicidas se tornem realidade.*

A primeira medida preventiva é a educação. Durante muito tempo, falar sobre suicídio foi um tabu, havia medo de se falar sobre o assunto. De uns tempos para cá, especialmente com o sucesso da campanha Setembro Amarelo, esta barreira foi derrubada e informações ligadas ao tema passaram a ser compartilhadas, possibilitando que as pessoas possam ter acesso a recursos de prevenção. Saber quais as principais causas e as formas de ajudar pode ser o primeiro passo para reduzir as taxas de suicídio no Brasil, onde atualmente 32 pessoas por dia tiram a própria vida. Surge então um outro desafio: falar com responsabilidade, de forma adequada e alinhada ao que recomendam as autoridades de saúde, para que o objetivo de prevenção seja realmente eficaz."

Dessa forma, o presente projeto de lei tem o objetivo de reforçar, também no âmbito municipal, esse importante debate, a fim de prevenir a ocorrência desse trágico evento.

Cumpre ressaltar que durante o período de isolamento social imposto pelo combate à pandemia de Covid-19, o número de casos de depressão sofreu sensível aumento, sendo mais do que nunca importante trazer o assunto à discussão visando possibilitar a tomada de medidas preventivas envolvendo o Poder Público e toda a sociedade.

Carlos E. Gomes
Vereador
(Pururuca) 2020

Gerson Pedrosa da Silva
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

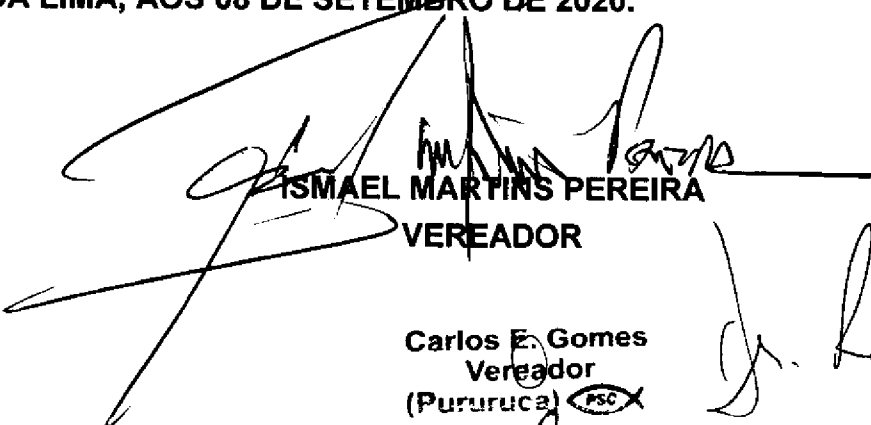
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

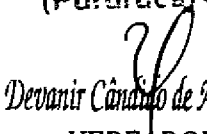
Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2020.

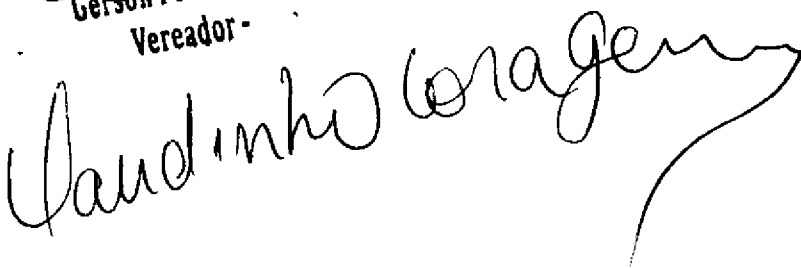

ISMAEL MARTINS PEREIRA

VEREADOR

Carlos E. Gomes
Vereador
(Pururuca) 


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


Gerson Pedroso da Silva
Vereador -


Claudinho Coragen



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

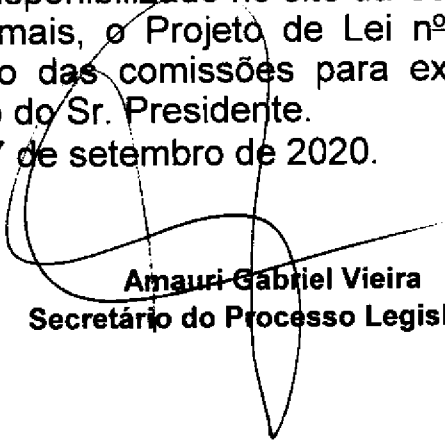
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 255/2020 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2020, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 255/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de setembro de 2020.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 255/2020

AUTORIA:- VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA.**

O Vereador Ismael Martins Pereira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2020 o Projeto de Lei nº. 255/2020 que “Institui a campanha ‘Setembro Amarelo’ de prevenção ao suicídio no calendário oficial do município de Ibiúna, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de instituir a campanha “Setembro Amarelo” no calendário oficial de eventos do município de Ibiúna, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado o “Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio”, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 6º. da proposição.

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem o objetivo de reforçar no âmbito municipal sobre esse importante debate – prevenção do suicídio, a fim de prevenir a ocorrência desse trágico evento em nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA

MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

VICE - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES

MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

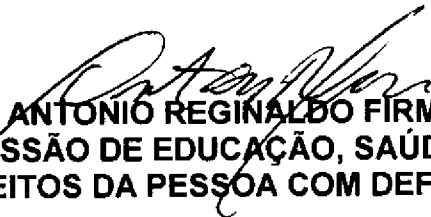
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 255/2020 – fls. 02


ANTONIO REGINALDO FÍRMINO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE – PRESIDENTE


GERSON PEDROSO DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2020 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência ao Projeto de Lei nº. 255/2020.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 255/2020 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2020.

Ibiúna, 09 de dezembro de 2020.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 260/2020

"Institui a Campanha "Setembro Amarelo" de prevenção ao suicídio no calendário oficial do Município de Ibiúna, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "SETEMBRO AMARELO" de prevenção ao suicídio no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.

Art. 2º - A campanha será realizada, anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3º -Ao longo do mês de setembro poderão ser realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 4º - A campanha municipal de prevenção ao suicídio "Setembro Amarelo", terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Art. 5º - A Prefeitura de Ibiúna poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição da campanha municipal de prevenção ao suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE DEZEMBRO DE
2020.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 370/2020

Ibiúna, 16 de dezembro de 2020.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 260/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 255/2020 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira que "Institui a campanha 'Setembro Amarelo' de prevenção ao suicídio no calendário oficial do Município de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 18/12/2020
mle*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 255/2020 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 255/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 260/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 370/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Ibiúna, 18 de dezembro de 2020.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO